



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **08 DE FEVEREIRO DE 2013 ÀS 14 HORAS** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para de **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n.º 4.693/2013.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno**

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.

2.1.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica **PODERÁ** a Pregoeira aceitar o lançamento manual da proposta.

2.2. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02**, e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 01/2013

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 02/2013

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, protocolizando o pedido no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO e PREÇO GLOBAL;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) **Local, data e assinatura do representante legal da empresa.**

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DA ENTREGA

12.1. Os gêneros alimentícios para merenda escolar deverão ser entregues nas Escolas Municipais Pantaleão Thomas e Tia Sila, localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 90, Centro, de forma parcelada, conforme cronograma anexo e em horário de expediente.

12.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo das Escolas Municipais Pantaleão Thomaz e Tia Sila, num prazo médio de 05 (cinco) meses.

12.3. A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições da carga a ser entregue.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

12.4. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. Os Gêneros alimentícios recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos gêneros alimentícios recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega solicitada, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e Contrato.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

6316-9 Gêneros de Alimentação

5339-2 Gêneros de Alimentação

5371-6 Gêneros de Alimentação

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 Ramal 2507, email licita@pmcoxilha.rs.gov.br

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

19.4.1. Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a servidora **FERNANDA DALL AGNOL**, Nutricionista, através do telefone (54) 3379 2500, Ramal 2561.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Cronograma de entrega

ANEXO III – Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 24 de janeiro de 2013.

Júlio César Mesquita Ceni,
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2013.

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58913



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente processo licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz para atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para os alunos das Escolas Municipais da rede de Ensino Fundamental do Município de Coxilha - RS.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Cod. Prod	Qtd		Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Pantaleão	Tia Sila					
01	14803		157	kg	ABACAXI PÉROLA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.			
02	14810	360	240	kg	AÇÚCAR BRANCO , CRISTALIZADO, PACOTE COM 5KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
03	14811	10	10	pc	AMIDO DE MILHO , EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G, EM PÓ, (TIPO MAIZENA), ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA OU FERMENTADA. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
04	14814	450	300	kg	ARROZ BRANCO POLIDO , TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, PACOTE DE 5KG, DEVE			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
05	14823	3	-	pc	AVEIA EM FLOCOS FINOS , EMBALAGEM DE 500G, ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
06	14828	1.180	820	kg	BANANA CATURRA , UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, SEM MACHUCADOS, COR UNIFORMES E LIMPAS.			
07	14829	148	162	kg	BATATA INGLESA , UNIDADES MÉDIAS, ÍNTEGRAS, FRESCAS, LIMPAS, SEM BROTO, SEM TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS E			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					PERFURAÇÕES.			
08	14832	150	80	pc	BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTES DE 400G, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.			
09	14833	150	80	pc	BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE MILHO, PACOTES DE 400G, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.			
10	14831	-	32	pc	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA , PACOTES DE 400G, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: EM PAPEL			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					IMPERMEÁVEL, COM PROTETOR INTERNO, LACRADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.			
11	14830	-	32	pc	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA , PACOTES DE 400G, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: EM PAPEL IMPERMEÁVEL, COM PROTETOR INTERNO, LACRADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

12	14834	60	40	pc	CAFÉ EM PÓ , TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO DE 500G, COM SELO DE PUREZA ABIC, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
13	14835	125	125	cx	CALDO DE GALINHA , EMBALAGEM DE 19G, ADEQUADA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.			
14	14837	4	4	tb	CANELA EM PÓ , TUBO DE 25G, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
15	14838	235	175	kg	CARNE BOVINA , PALETA DESOSSADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGEM			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					ADEQUADA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 2KG, COM REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
16	14839	290	250	kg	CARNE MOÍDA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA, PLÁSTICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 2KG, NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, OSSO, PELO E COURO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO.			
17	12765	48	40	un	CEREAL MATINAL , EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA, DE 200G, CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES E			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			
18	14846	30	20	pc	CHÁ DE FRUTAS SECAS, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA, PACOTES DE 100G. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
19	14841	6	6	cx	CHÁ, SABOR CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 10G. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
20	14842	6	6	cx	CHÁ, SABOR ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 10G. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
21	14843	6	6	cx	CHÁ, SABOR ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 10G. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					MÍNIMO 12 MESES			
22	14851	15	10	pc	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, EMBALAGEM DE 500G, ADEQUADA, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES			
23	14852	10	10	pc	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100G, DE BOA QUALIDADE, ADEQUADA, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES			
24	14853	36	32	lt	ERVILHA EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
25	14854	75	40	lt	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 860G,			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					PREPARADO COM FRUTOS, MADUROS ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
26	14857	5	5	un	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , EMBALAGEM DE 500G, ADEQUADA, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
27	14855	12	12	un	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , CONTENDO FOSFATO DE MONOCÁLCIO E CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM DE 250G, ADEQUADA, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

28	14865	125	75	cx	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PACK DE 395G, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
29	14866	100	50	pc	LENTILHA, TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA, PACOTE DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES.			
30	14859	70	-	kg	LINGUIÇA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR,			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES			
31	14862	780	400	kg	MAÇÃ VERMELHA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RACHADURAS OU CORTES.			
32	14864	142	143	kg	MAMÃO FORMOSA , TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.			
33	14867	60	40	pt	MARGARINA CREMOSA VEGETAL , SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, ZERO GORDURA TRANS, POTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
34	14872	60	40	pc	MASSA DE PASTEL , TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM DE 500G,			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					RESISTENTE, ATÓXICA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES			
35	14874	20	20	pc	MASSA LETRINHA , EMBALAGEM DE 500G, ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES			
36	14873	140	100	lt	MILHO VERDE , PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
37	14875	250	150	un	ÓLEO DE SOJA , REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 900ML, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					MÍNIMO 12 MESES			
38	14876	6	4	pc	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 50G, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
39	14877	6	4	pc	PÓ COLORÍFICO, TIPO COLORAU, CONDIMENTO DE USO CULINÁRIO, COM PIGMENTAÇÃO VERMELHA, EMBALAGEM DE 500G, ADEQUADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
40	14878	-	40	cx	PÓ PARA PUDIM, EMBALAGEM DE 85G, SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, MORANGO, COCO), EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
41	14879	52	36	kg	SAL, REFINADO, IODADO, EMBALAGEM			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					DE 1KG, PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
42	13244	59	35	kg	SALSICHA , DE BOA QUALIDADE, SEM CORANTE, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES COM PESO ENTRE 2,5 E 3KG. REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO .DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES			
43	14884	45	30	lt	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATA DE 250G, EMBALAGEM SEM FERRUGEM E/OU AMASSADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

					MÍNIMO 06 MESES.			
--	--	--	--	--	------------------	--	--	--

3. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. As **frutas (abacaxi, banana, maçã, mamão)** e as batatas deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma, até às 9hs, divididos em 23 entregas (5 meses);
- II. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, pela parte da manhã conforme o cronograma, até às 9hs, divididos em 5 entregas (5 meses);

ALIMENTOS	DIAS/MÊS
Frutas (abacaxi, banana, maçã, mamão) e batatas	25/02, 04/03, 11/03, 18/03, 25/03, 01/04, 08/04, 15/04, 22/04, 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06, 10/06, 17/06, 25/06, 01/07, 08/07, 15/07, 22/07, 29/07
Não perecíveis	20/02, 25/03, 29/04, 27/05, 25/06

3.2 Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal.

3.3 Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.4 A escola se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante da licitante vencedora, para conferencia dos mesmos.

3.5 A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma anexo.

3.6 No momento da entrega das mercadorias além de todas as especificações solicitadas no Edital, à licitante vencedora devera respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

3.7 A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo próprio e com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da empresa vencedora.

3.9 Caberá a licitante vencedora o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo as empresas possuírem pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

3.10 Se o servidor responsável pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análise físico-químicas em algum produto, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

CRONOGRAMA MERENDA ESCOLAR

Escola Estadual de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QUANT	18/02	25/03	29/04	27/05	25/06
Açúcar branco	Kg	360	-	90	90	90	90
Amido de milho	Pacote	10	2	2	2	2	2
Arroz branco	Kg	450	90	90	90	90	90
Aveia em flocos	Pacote	3	1	-	1	-	1
Biscoito caseiro rosquinha de coco	Pacote	150	30	30	30	30	30
Biscoito caseiro rosquinha de milho	Pacote	150	30	30	30	30	30
Café em pó	Caixa	60	-	15	15	15	15
Caldo de galinha	Caixa	125	25	25	25	25	25
Canela em pó	Tubo	4	-	1	1	1	1
Carne bovina paleta	Kg	235	50	50	50	50	35
Carne bovina moída	Kg	290	70	60	60	60	40
Cereal matinal	Kg	48	-	12	12	12	12
Chá camomila	Caixa	6	-	-	-	3	3
Chá erva doce	Caixa	6	-	-	-	3	3
Chá erva cidreira	Caixa	6	-	-	-	3	3
Chá frutas secas	Pacote	30	-	-	-	15	15
Chocolate granulado	Pacote	15	3	3	3	3	3
Coco ralado	Pacote	10	2	2	2	2	2
Ervilha	Lata	36	-	-	12	12	12
Extrato de tomate	Lata	75	15	15	15	15	15

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Fermento em pó	Unidade	12	-	3	3	3	3
Fermento seco	Unidade	5	1	1	1	1	1
Linguiça de frango	Kg	70	10	15	15	15	15
Leite condensado	Caixa	125	25	25	25	25	25
Lentilha	Pacote	100	20	20	20	20	20
Margarina	Pote	60	12	12	12	12	12
Massa pastel	Pacote	60	12	12	12	12	12
Massa letrinha	Pacote	20	-	-	-	10	10
Milho verde	Lata	140	20	30	30	30	30
Óleo soja	Litro	250	50	50	50	50	50
Orégano	Pacote	6	-	-	2	2	2
Pó colorífico	Pacote	4	-	-	-	2	2
Pó pudim	Caixa	-	-	-	-	-	-
Sal	Kg	52	4	12	12	12	12
Salsicha	Kg	59	3	14	14	14	14
Sardinha	Lata	45	-	-	15	15	15

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UN	QUANT	18/02	25/03	29/04	27/05	25/06
Açúcar branco	Kg	240	-	60	60	60	60
Amido de milho	Pacote	10	2	2	2	2	2
Arroz branco	Kg	300	60	60	60	60	60
Aveia em flocos	Pacote	-	-	-	-	-	-
Biscoito doce tipo Maria	Pacote	32	-	8	8	8	8
Biscoito doce tipo Maisena	Pacote	32	-	8	8	8	8

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Biscoito caseiro rosquinha de coco	Pacote	80	-	20	20	20	20
Biscoito caseiro rosquinha de milho	Pacote	80	-	20	20	20	20
Café em pó	Caixa	40	-	10	10	10	10
Caldo de galinha	Caixa	125	25	25	25	25	25
Canela em pó	Tubo	4	-	1	1	1	1
Carne bovina paleta	Kg	175	35	35	35	35	35
Carne bovina moída	Kg	250	50	50	50	50	50
Cereal matinal	Kg	40	-	10	10	10	10
Chá camomila	Caixa	6	-	-	-	3	3
Chá erva doce	Caixa	6	-	-	-	3	3
Chá erva cidreira	Caixa	6	-	-	-	3	3
Chá frutas secas	Pacote	20	-	-	-	10	10
Chocolate granulado	Pacote	10	2	2	2	2	2
Coco ralado	Pacote	10	2	2	2	2	2
Ervilha	Lata	32	-	8	8	8	8
Extrato de tomate	Lata	40	-	10	10	10	10
Fermento em pó	Unidade	12	-	3	3	3	3
Fermento seco	Unidade	5	1	1	1	1	1
Linguiça de frango	Kg	-	-	-	-	-	-
Leite condensado	Caixa	75	15	15	15	15	15
Lentilha	Pacote	50	10	10	10	10	10
Margarina	Pote	40	8	8	8	8	8
Massa pastel	Pacote	40	8	8	8	8	8

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Massa letrinha	Pacote	20	-	-	-	10	10
Milho verde	Lata	100	20	20	20	20	20
Óleo soja	Litro	150	30	30	30	30	30
Orégano	Pacote	4	-	-	-	2	2
Pó colorífico	Pacote	4	-	-	-	2	2
Pó pudim	Caixa	40	-	10	10	10	10
Sal	Kg	36	4	8	8	8	8
Salsicha	Kg	35	3	8	8	8	8
Sardinha	Lata	30	-	-	10	10	10

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/SEMANAL MERENDA ESCOLAR

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QTD	25/02	04/03	11/03	18/03	25/03	01/04	08/04	15/04	22/04	29/04	06/05	13/05	20/05	27/05	03/06	10/06	17/06	25/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07
Banana	Kg	1180	50	60	60	50	40	60	60	60	40	50	60	60	60	50	60	60	60	60	60	60	60	-	-
Batata	Kg	148	10	8	8	5	5	8	8	8	-	6	8	8	8	6	8	8	8	8	7	7	6	-	-
Maçã	Kg	780	40	40	40	30	25	40	40	40	-	25	40	40	40	30	40	40	40	40	40	40	30	-	-
Mamão	Kg	142	8	8	8	5	5	8	8	8	-	6	8	8	8	6	8	8	8	8	8	8	-	-	-

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UN	QTD	25/02	04/03	11/03	18/03	25/03	01/04	08/04	15/04	22/04	29/04	06/05	13/05	20/05	27/05	03/06	10/06	17/06	25/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07
Abacaxi	Kg	157	10	8	8	8	5	8	8	8	-	8	8	8	8	5	8	8	8	8	5	5	5	5	5
Banana	Kg	820	40	40	40	30	25	40	40	40	30	40	40	40	40	30	40	40	40	40	40	40	40	13	12

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Batata	Kg	162	10	8	8	5	5	8	8	8	-	6	8	8	8	6	8	8	8	8	8	8	8	5	5
Maçã	Kg	400	20	20	20	15	10	20	20	20	9	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20	8	8
Mamão	Kg	143	7	7	7	5	5	7	7	7	-	7	7	7	7	4	7	7	7	7	7	7	7	5	5

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2012

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Cidade de _____.

A presente Minuta de Contrato obedece às seguintes condições:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

1- DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Minuta de Contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Alimentação Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Cod. Produto	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2- DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. As **frutas (abacaxi, banana, maçã, mamão)** e as batatas deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma, até às 9hs, divididos em 23 entregas (5 meses);
- II. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, pela parte da manhã conforme o cronograma, até às 9hs, divididos em 5 entregas (5 meses);

ALIMENTOS	DIAS/MÊS
Frutas (abacaxi, banana, maçã, mamão) e batatas	25/02, 04/03, 11/03, 18/03, 25/03, 01/04, 08/04, 15/04, 22/04, 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06, 10/06, 17/06, 25/06, 01/07, 08/07, 15/07, 22/07, 29/07
Não perecíveis	20/02, 25/03, 29/04, 27/05, 25/06

2.1.2 Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal.

2.1.3 Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

2.1.4 A escola se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante da licitante vencedora, para conferência dos mesmos.

2.1.5 A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma anexo.

2.1.6 No momento da entrega das mercadorias além de todas as especificações solicitadas no Edital, à licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.7 A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.8 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo próprio e com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da empresa vencedora.

2.1.9 Caberá a licitante vencedora o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo as empresas possuírem pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

2.1.10 Se o servidor responsável pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análise físico-químicas em algum produto, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas no Edital Pregão Presencial nº 01/2013, caso contrário a CONTRATADA deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE. Será gestor do contrato a Sra. FERNANDA DALL ÁGNOL, Nutricionista, conjuntamente com o Conselho Municipal de Merenda Escolar, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

2.3 O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ _____ (_____). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

2.4 Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, até 10 (dez) dias, após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos produtos fornecidos, e conferência completa e total dos produtos, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

2.5 Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do edital do Pregão Presencial nº 01/2013.

5- EMPENHO DA DESPESA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através dos seguintes códigos orçamentários:

6316-9 Gêneros Alimentícios



PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

5339-2 Gêneros Alimentícios

5371-6 Gêneros Alimentícios

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8- DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

9- DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, de de 2012.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

FERNANDA DALL AGNOL

NUTRICIONISTA

GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: